

As Ciências Humanas e a Produção Criativa Humana

**Solange Aparecida de Souza Monteiro
(Organizadora)**

Solange Aparecida de Souza Monteiro
(Organizadora)

As Ciências Humanas e a Produção Criativa Humana

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes e Geraldo Alves

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

C569 As ciências humanas e a produção criativa humana [recurso eletrônico] / Organizadora Solange Aparecida de Souza Monteiro. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-208-1

DOI 10.22533/at.ed.081192903

1. Antropologia. 2. Teoria do conhecimento. 3. Pesquisa social.
I. Monteiro, Solange Aparecida de Souza.

CDD 301

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

As ciências Humanas e a Produção Criativa Humana

Considerando a relevância que vem sendo dada a criatividade no contexto social contemporâneo, analisar as produções científicas brasileiras sobre a criatividade na educação. A Criatividade, um fenômeno tão caprichoso e flexível de complexa definição.

Os desafios que surgem diariamente em nossa sociedade, nos requerem a capacidade de apresentarmos soluções a nossos problemas de maneira inteligente e criativa, portanto, é esta criatividade que nos direciona cada vez mais a novidade, seja através de um novo conceito, uma inovação, ou descoberta de uma nova realidade. Há quem pense que a criatividade é um talento nato, privilegio de algumas pessoas, no entanto todos nascemos com potenciais de criatividade, porém seu desenvolvimento requer uma constante utilização. O ideal seria se todos nós tivéssemos o potencial criativo estimulado em todas as fases de nossa vida, em todos os ambientes aos quais nos relacionamos. No entanto, a realidade nos apresenta situações, vivências e experiências diferentes, devido ao contexto social, histórico e cultural nos quais estamos inseridos. O ambiente familiar e escolar, recebe uma atenção especial, por ser os locais essenciais ao estímulo da criatividade, entretanto esse potencial as vezes é deixado de lado no ambiente escolar, uma vez que o mais importante neste ambiente é ser aprovado. Na realidade do ensino no Brasil e do próprio estudante que, por diversos fatores, como por exemplo o próprio meio escolar, familiar, social, histórico e cultural, dificultam seu desenvolvimento criativo, limitando seus projetos aos mais usuais. Apesar da criatividade ter sido amplamente pesquisada e estudada, tanto no campo da filosofia, quanto nos campos da psicologia e pedagogia, ciências humanas ou humanidades são conhecimentos criteriosamente organizados da produção criativa humana, estudada por disciplinas como filosofia, história, direito, antropologia cultural, ciência da religião, arqueologia, teoria da arte, cinema, administração, dança, teoria musical, design, literatura, letras apresentando várias contribuições em seus estudos, acreditamos que a produção científica criativa por estudantes e sociedade de modo geral é em sua maioria escassa, talvez por falta de recursos e até mesmo da própria criatividade das partes envolvidas. Nesta perspectiva, acreditamos que o desenvolvimento do potencial criativo no ambiente escolar, partindo da premissa de que a criatividade possibilita a motivação do estudante no processo de ensino-aprendizagem, torna-se possível assegurar que a partir da criatividade os alunos possam assumir um papel ativo neste processo, criando, decidindo e não apenas aceitando passivamente o que lhe é imposto pelo docente e ambiente educacional. A educação precisa ser vista como uma possibilidade de liberdade e criação, libertando o educando de ideias convencionais. O professor ao ensinar deve possibilitar um despertar a curiosidade do discente, capaz de conduzir o espírito investigativo, direcionando os alunos a exploração do conhecimento. Considerando que a criticidade tem certa relação com à criatividade, sendo que onde há criatividade, há criticidade,

logo, a partir da criatividade, poderemos possibilitar também o desenvolvimento do pensamento crítico reflexivo, comportamento que consideramos importante para o desenvolvimento de uma sociedade. Nosso trabalho aqui é mostrar que é possível compreendermos um pouco mais sobre a criatividade e sua relação com o processo de ensino aprendizagem, de maneira a possibilitar uma reflexão sobre nossas práticas educacionais, e verificarmos se estamos desenvolvendo ou reprimindo a criatividade em sala de aula, nos espaços educacionais e socioculturais. Neste esforço conjunto de reflexão está a diferença entre a complexidade. Considerando a relevância que a criatividade possui para o desenvolvimento de uma sociedade, a qual, é capaz de estimular o pensamento crítico-reflexivo, é necessário compreender como estão sendo desenvolvidas as pesquisas sobre criatividade na educação brasileira e quais os aspectos sobre a criatividade estão sendo focados? Nesse esforço conjunto de reflexão está a diferença entre a superficialidade do conhecer e a profundidade do saber. A produção da ciência não se resume ao sonho, mas ela está associada a uma real preocupação com a melhoria da vida das pessoas e ela só pode ser obtida pela criatividade, pela inovação e em todas as áreas do conhecimento. Diante das mudanças do mundo estamos diante de grandes desafios, de novas descobertas, talentos e inovações.

No artigo **A CIDADANIA EM RISCO: UMA REFLEXÃO SOBRE AS REGRAS SOCIAIS NA ATUAL SOCIEDADE DO CONSUMO**, o autor **JOSÉ ORLANDO SCHÄFER** buscar refletir sobre o momento histórico no homem e na formação cultural de cada sociedade e justificá-los a partir das suas origens, isto é, a partir da piedade, da família, da vida, da sociedade, da razão e do desejo/amor. No artigo as **ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO CÓDIGO PENAL A PARTIR DA LEI 13.104/15: O FEMINICÍDIO NO ROL DOS CRIMES HEDIONDOS** as autoras Laiane Caroline Ortega, Lílian Mara Alves Garcia, Regina Maria de Souza, analisam as alterações realizadas no Código Penal (Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940) em seu artigo 121 e na lei 8.072 de 25 de julho de 1990, a Lei de Crimes Hediondos por meio da criação da Lei 13.104 (Lei do Feminicídio) de 09 de março de 2015. No artigo **A TRAJETÓRIA DAS MULHERES NO EXÉRCITO BRASILEIRO: UM CAMINHO PARA A IGUALDADE DE GÊNERO**, o autor Ivan de Freitas Vasconcelos Junior, buscar mostrar a trajetória histórica das mulheres no Exército Brasileiro e elencar as dificuldades enfrentadas para a consolidação da igualdade de gênero dentro da instituição. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica em acervos e na internet considerando as contribuições de autores como Almeida (2015), Loiola (2009), Mathias (2005). No artigo **A HISTÓRIA DA AMÉRICA NA FORMAÇÃO ESCOLAR DOS ADOLESCENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MORRINHOS**, os autores Léia Adriana da Silva Santiago, Marco Antônio de Carvalho Sangelita Miranda Franco Mariano, Nathiele Cristine Cunha Silva os discorrem sobre as propostas do SEM para o ensino de história e posteriormente, apresentar os dados coletados de um questionário aplicado aos alunos do ensino fundamental, de duas escolas públicas municipais da cidade de Morrinhos, no estado de Goiás, durante o ano de 2014, que intencionou

verificar o conhecimento que estes têm a respeito da História da América Latina e se este conhecimento tem possibilitado a construção de uma consciência da integração regional e da identidade latino-americana. No artigo **ALINGUAGEM E SUBJETIVIDADE DOS TEXTOS MIDIÁTICOS: UMA ANÁLISE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO DISCURSO POLITICO NA ATUALIDADE**, a autora Lariane Londero Weber buscou trazer a centralidade da análise de discurso que circula na mídia, para analisar um episódio político que obteve grande repercussão no primeiro semestre de 2017: o primeiro embate direto entre o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o juiz federal Sergio Moro, responsável pela condução da Operação Lava Jato. Como objetivo, pretende-se investigar a orientação discursiva da mídia nacional, que ocupa um lugar central nas relações entre os campos sociais e políticos, em abordar diversos temas através de abordagens enunciativas direcionadas ao contexto político e econômico atual. No artigo **ANÁLISE COMBINATÓRIA NO ENSINO SUPERIOR SOB A PERSPECTIVA DA ANÁLISE DE ERROS**, a autora "LUANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA buscou relatar uma experiência desenvolvida com alunos do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal de Pelotas, matriculados na disciplina de Matemática Discreta A, no período 2016/2. No artigo **Educação para as Relações Étnico –Raciais : Conhecimento e Prática Docente** os autores Alessandro da Silva Gomes, Bruna Corrêa Barradas, Maria da Conceição Pereira Bugarim, buscaram discutir sobre a temática Educação para as Relações Étnico-Raciais afetará de forma positiva a vida dos negros no Brasil, torna-se necessário para o brasileiro conhecer toda a história da origem de sua cultura. No artigo **DIREITO À EDUCAÇÃO: DO LEGAL AO REAL**, as autoras MARIA JOSÉ POLONI, NEIDE CRISTINA DA SILVA buscou no presente trabalho tem como objeto a análise do “texto legal” em relação ao “texto real”. Esse é um estudo de cunho bibliográfico, fundamenta-se nas obras de Freire, Cury e Monteiro. Os resultados demonstram que existe uma lacuna entre o “texto legal” e o “texto real”, ampliando as desigualdades no país. No artigo **FERRAMENTA METODOLOGICA PARA REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS: RETHINK**, os autores Bárbara Fonseca Pinheiro Leão, Rodolfo Teixeira de Souza, Carlos Alberto Jorge de Oliveira Junior, buscaram propor uma nova ferramenta metodológica para o desenvolvimento de novos produtos, subsidiada pelo sistema de reaproveitamento de resíduos descartados, seja pela indústria ou por usuários domésticos ou também no redesign de produtos existentes. No artigo **ERRO, REPROVAÇÃO E FRACASSO ESCOLAR: SIGNIFICAÇÕES DE ALUNOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II COM HISTÓRICO DE REPROVAÇÃO**, os autores, Wanderlaine Beatriz Rodrigues de Moraes e Silva, Francismara Neves de Oliveira, Guilherme Aparecido de Godoi, Leandro Augusto dos Reis, Luciane Batistella Guimarães Bianchini buscaram analisar as significações de alunos do ensino fundamental ii de escola estadual do município de Londrina-pr. participaram 5 alunos que cursaram o 8º ano em 2016, com histórico de reprovação, expressando sua percepção da trajetória escolar, erro e fracasso escolar. No artigo **O ATO DE LER: UMA AÇÃO DOCENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA**

MEMÓRIA A PARTIR DE OBRAS LITERÁRIAS, as autoras Mariana Tomazi e Sandra Aparecida Pires Franco buscaram promover a leitura dos professores e os educandos, possibilitando uma outra maneira de ver as obras literárias, tendo como análise as funções psíquicas superiores, em específico a memória. No artigo **LEI 10.639/03: CONSCIENTIZAÇÃO E ALIENAÇÃO NA EJA DA CIDADE TIRADENTES – SP**, as autoras NEIDE CRISTINA DA SILVA, MARIA JOSE POLONI investigou e analisou se e como os estudantes autodenominados negros, na Educação de Jovens e Adultos, foram impactados pelo estudo de História e da Cultura Afro-brasileira. A problemática que estimulou esta pesquisa foi a visão negativa que esses estudantes, formam de si e dos seus pares, em decorrência da desvalorização da sua origem e cultura. No artigo **O LÉXICO NO CIBERESPAÇO: ANÁLISE DE NEOLOGISMOS NO FACEBOOK**, os autores Rosemeire de Souza Pinheiro Taveira Silva, Gyovanna Gomes Silva Germano e Bruno Silva de Oliveira buscam analisar dos neologismos presentes em publicações dos usuários da rede social Facebook. A coleta das palavras foi feita através da análise diária das publicações, nas quais se procurava verificar o entendimento de todos os indivíduos que interagem entre si utilizando palavras não-dicionarizadas. No artigo **O PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS CAPOEIRISTAS NO MUNICÍPIO DE DRACENA**, os autores Deyvid Leite Lobo, Kaliane, Espanavelli Lobo e Bruno Pinto Soares buscam mostrar às condições socioeconômicas dos praticantes de capoeira, o que permitiu determinar o perfil global destes indivíduos e relacionar sua participação no processo de evolução da Capoeira, que por sua vez encontra-se no processo de inserção na dinâmica capitalista. A principal hipótese desta pesquisa, é que por não ser uma região tradicionalmente reconhecida pela prática da capoeira, teve condições diferentes das encontradas nos redutos tradicionais. No artigo **TRANSPOSIÇÃO DIDÁTICA DE SOCIOLOGIA: UMA EXPERIÊNCIA COM OS ALUNOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, os autores Marcus Vinícius Spolle e Analisa Zorzi buscam apresentar a metodologia e os resultados do projeto de ensino ligado ao Curso de Ciências Sociais da UFPel denominado **Transposição Didática**. Para tanto, situamos o debate sobre os conteúdos próprios da Sociologia no Ensino Médio. No artigo **O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DE PRODUÇÃO DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DAS SÉRIES INICIAIS: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA**, os autores a Lucilene Schunck C. Pisaneschi busca estudar dentro das pesquisas relativas à organização do campo educacional brasileiro, a temática acerca da formação docente, tem assumido um papel de destaque, possivelmente, pelo fato da relação direta que se estabelece entre a qualidade da educação básica e a formação dos educadores que nela atuam. No artigo **ÉTICA, PSICANÁLISE E EDUCAÇÃO: CONSIDERAÇÕES A PARTIR DE TOTEM E TABU E O MAL-ESTAR NA CIVILIZAÇÃO**, os autores Emanuele Tamiozzo Schmidt, Mariane Henz e Vânia Lisa Fischer Cossetin através de pesquisa institucional sobre em que medida as intuições freudianas podem contribuir para pensar a dimensão da ética e da moralidade nos processos formativos/

educacionais na contemporaneidade. No artigo **ANÁLISE DE DISCURSO CRÍTICA ACERCA DA PRODUÇÃO CRIATIVA HUMANA NA REDE FACEBOOK SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MENINA**, os autores, Solange Aparecida de Souza Monteiro, Heitor Messias Reimão de Melo e Paulo Rennes Marçal Ribeiro, os autores buscam apresentar uma análise discursiva sobre a circulação acerca do Dia Internacional da Menina. O Dia Internacional da Menina, que é comemorado no dia 11 de outubro, espalhou-se na rede social Facebook por meio de uma imagem comemorativa que retratava essa data. **No artigo IMPLANTAÇÃO DA HORTICULTURA ESCOLAR COMO ALTERNATIVA DIDÁTICA PARA ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL**: os autores: Danielly Pereira dos Santos, Ana Cristina Gomes Figueiredo, Fernando José de Sousa Borges, Cassio dos Santos Barroso, João Carlos Santos de Andrade, Karla Agda Botelho Mota, Norton Balby Pereira de Araújo, Adalberto Cunha Bandeira e Samuel de Deus da Silva abordam sobre a importância da horticultura escolar uma ação que envolve professores e estudante. A pesquisa é do tipo descritiva exploratória, com delineamento de campo e bibliográfico, o objeto da pesquisa foi a Escola Estadual Girassol Tempo Integral Denise Gomide Amui. Foi aplicado um questionário a 30 alunos devidamente elaborado. Utilizou-se o método analítico para o levantamento de dados, já a coleta de informação foram *in loco*.

Solange Aparecida de Souza Monteiro

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A CIDADANIA EM RISCO: UMA REFLEXÃO SOBRE AS REGRAS SOCIAIS NA ATUAL SOCIEDADE DO CONSUMO	
<i>José Orlando Schäfer</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929031	
CAPÍTULO 2	16
ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO CÓDIGO PENAL A PARTIR DA LEI 13.104/15: O FEMINICÍDIO NO ROL DOS CRIMES HEDIONDOS	
<i>Laiane Caroline Ortega</i>	
<i>Lílian Mara Alves Garcia</i>	
<i>Regina Maria de Souza</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929032	
CAPÍTULO 3	23
A TRAJETÓRIA DAS MULHERES NO EXÉRCITO BRASILEIRO: UM CAMINHO PARA A IGUALDADE DE GÊNERO	
<i>Ivan de Freitas Vasconcelos Junior</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929033	
CAPÍTULO 4	32
A HISTÓRIA DA AMÉRICA NA FORMAÇÃO ESCOLAR DOS ADOLESCENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MORRINHOS	
<i>Léia Adriana da Silva Santiago</i>	
<i>Marco Antônio de Carvalho</i>	
<i>Sangelita Miranda Franco Mariano</i>	
<i>Nathiele Cristine Cunha Silva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929034	
CAPÍTULO 5	50
A LINGUAGEM E SUBJETIVIDADE DOS TEXTOS MIDIÁTICOS: UMA ANÁLISE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO DISCURSO POLITICO NA ATUALIDADE	
<i>Lariane Londero Weber</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929035	
CAPÍTULO 6	60
ANÁLISE COMBINATÓRIA NO ENSINO SUPERIOR SOB A PERSPECTIVA DA ANÁLISE DE ERROS	
<i>Luana Oliveira de Oliveira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929036	
CAPÍTULO 7	67
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS CONHECIMENTO E PRÁTICA DOCENTE	
<i>Alessandro da Silva Gomes</i>	
<i>Bruna Corrêa Barradas</i>	
<i>Maria da Conceição Pereira Bugarim</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929037	

CAPÍTULO 8	83
DIREITO À EDUCAÇÃO: DO LEGAL AO REAL	
<i>Maria José Poloni</i>	
<i>Neide Cristina da Silva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929038	
CAPÍTULO 9	96
FERRAMENTA METODOLOGICA PARA REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS: <i>RETHINK</i>	
<i>Bárbara Fonseca Pinheiro Leão</i>	
<i>Rodolfo Teixeira de Souza</i>	
<i>Carlos Alberto Jorge de Oliveira Junior</i>	
DOI 10.22533/at.ed.0811929039	
CAPÍTULO 10	108
ERRO, REPROVAÇÃO E FRACASSO ESCOLAR: SIGNIFICAÇÕES DE ALUNOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II COM HISTÓRICO DE REPROVAÇÃO	
<i>Wanderlaine Beatriz Rodrigues de Moraes e Silva</i>	
<i>Francismara Neves de Oliveira</i>	
<i>Guilherme Aparecido de Godoi</i>	
<i>Leandro Augusto dos Reis</i>	
<i>Luciane Batistella Guimarães Bianchini</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290310	
CAPÍTULO 11	124
O ATO DE LER: UMA AÇÃO DOCENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA A PARTIR DE OBRAS LITERÁRIAS	
<i>Mariana Tomazi</i>	
<i>Sandra Aparecida Pires Franco</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290311	
CAPÍTULO 12	130
LEI 10.639/03: CONSCIENTIZAÇÃO E ALIENAÇÃO NA EJADA DA CIDADE TIRADENTES – SP	
<i>Neide Cristina da Silva</i>	
<i>Maria Jose Poloni</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290312	
CAPÍTULO 13	143
O LÉXICO NO CIBERESPAÇO: ANÁLISE DE NEOLOGISMOS NO <i>FACEBOOK</i>	
<i>Rosemeire de Souza Pinheiro Taveira Silva</i>	
<i>Gyovanna Gomes Silva Germano</i>	
<i>Bruno Silva de Oliveira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290313	
CAPÍTULO 14	159
O PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS CAPOEIRISTAS NO MUNICÍPIO DE DRACENA	
<i>Deyvid Leite Lobo</i>	
<i>Kaliane Espanavelli Lobo</i>	
<i>Bruno Pinto Soares</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290314	

CAPÍTULO 15	170
TRANSPOSIÇÃO DIDÁTICA DE SOCIOLOGIA: UMA EXPERIÊNCIA COM OS ALUNOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	
<i>Marcus Vinícius Spolle</i>	
<i>Analisa Zorzi</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290315	
CAPÍTULO 16	181
O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DE PRODUÇÃO DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DAS SÉRIES INICIAIS: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA	
<i>Lucilene Schunck C. Pisaneschi</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290316	
CAPÍTULO 17	194
ÉTICA, PSICANÁLISE E EDUCAÇÃO: CONSIDERAÇÕES A PARTIR DE TOTEM E TABU E O MAL-ESTAR NA CIVILIZAÇÃO	
<i>Emanuele Tamiozzo Schmidt</i>	
<i>Mariane Henz</i>	
<i>Vânia Lisa Fischer Cossetin</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290317	
CAPÍTULO 18	207
ANÁLISE DE DISCURSO CRÍTICA ACERCA DA PRODUÇÃO CRIATIVA HUMANA NA REDE FACEBOOK SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MENINA	
<i>Solange Aparecida de Souza Monteiro</i>	
<i>Heitor Messias Reimão de Melo</i>	
<i>Paulo Rennes Marçal Ribeiro</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290318	
CAPÍTULO 19	218
IMPLANTAÇÃO DA HORTICULTURA ESCOLAR COMO ALTERNATIVA DIDÁTICA PARA ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
<i>Danielly Pereira dos Santos</i>	
<i>Ana Cristina Gomes Figueiredo</i>	
<i>Fernando José de Sousa Borges</i>	
<i>Cassio dos Santos Barroso</i>	
<i>João Carlos Santos de Andrade</i>	
<i>Karla Agda Botelho Mota</i>	
<i>Norton Balby Pereira de Araújo</i>	
<i>Adalberto Cunha Bandeira</i>	
<i>Samuel de Deus da Silva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.08119290319	
SOBRE A ORGANIZADORA	225

A CIDADANIA EM RISCO: UMA REFLEXÃO SOBRE AS REGRAS SOCIAIS NA ATUAL SOCIEDADE DO CONSUMO

José Orlando Schäfer

life, society, reason and desire / love.

KEYWORDS: Citizenship, Crisis of Values, Social Norms, Consumer Society.

RESUMO: A humanidade enfrenta neste momento histórico, que é chamado até mesmo de fim de um período, uma profunda crise de valores. Está em busca de caminhos que indicam para uma saída desse impasse instalado. Embora não existam nos dias de hoje fundamentos absolutos para os valores que a humanidade acolheu, é possível buscá-los no homem e na formação cultural de cada sociedade e justificá-los a partir das suas origens, isto é, a partir da piedade, da família, da vida, da sociedade, da razão e do desejo/ amor.

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania, Crise de Valores, Regras Sociais, Sociedade do Consumo.

ABSTRACT: Humanity faces in this historical moment, which is even called the end of a period, a deep crisis of values. It is in search of ways that indicate for an exit from this impasse installed. Although there are no absolute grounds for the values that humanity has accepted today, it is possible to seek them out in man and in the cultural formation of each society and to justify them from their origins, that is, from piety, family,

1 | INTRODUÇÃO

Este artigo intenta lançar algumas considerações acerca da crise que a humanidade enfrenta quanto aos fundamentos para os valores¹ que escolheu na atual quadra da história, denominada de pós-modernidade ou modernidade líquida. À ideia de Deus como fundamento para os valores, o ser humano opôs a ideia de razão. Mas, esta, a razão, por tudo o que em seu nome se fez ao longo da história, perdeu a condição de fundamento absoluto para os valores. Assim, em decorrência disso, o homem está em busca de justificativas para os valores que sustentem a vida social na era da globalização. Muitas são as dificuldades, mas, não obstante isso, é possível indicar possíveis fundamentos que justifiquem hodiernamente os valores que dão sustentação para a vida em sociedade.

¹ O vocábulo *valor* é utilizado aqui como um conceito vinculado ao bem, à conduta correta, à vida boa e à moralidade.

2 | METODOLOGIA

O método utilizado na elaboração do artigo é o hipotético-dedutivo. A técnica da pesquisa é a da pesquisa bibliográfica.

3 | RESULTADO E DISCUSSÃO

3.1 O homem e os seus valores na produção de regras de ação

O ser humano vive num mundo dinâmico e que está em constante transformação. Um mundo que, por isso, lhe é estranho; mas, embora pouco o conheça, com ele está em constante interação, voluntária ou involuntariamente. O ser humano afeta e é afetado pelo mundo em cada instante do seu existir, condição que faz parte da sua existência. Heráclito de Éfeso, nascido por volta de 540 a.C., retratava essa ideia dizendo que seria impossível entrar no mesmo rio duas vezes: “Tu não podes descer duas vezes no mesmo rio, porque novas águas correm sempre sobre ti”². Essa mesma ideia está poeticamente descrita na bela canção “Como uma onda”. Diz a canção: a vida vem em ondas como um mar, num indo e vindo infinito.³ Embora imerso na natureza, com a qual interage permanentemente, o ser humano, por possuir um certo grau de liberdade, dela emerge para demarcar um campo de individualidade e de autonomia: faz isso em relação à natureza em geral e aos seres humanos em particular.

Nessa sua relação com o mundo, o ser humano busca selecionar e classificar tudo aquilo que lhe afeta. São muitos os critérios que utiliza para tanto, mas, em essência, o mais importante critério é o da sua própria sobrevivência: busca selecionar e classificar como positivo aquilo que atua em favor da sua existência e de negativo aquilo que atua em contrário. Na base desse ato de selecionar e classificar está o ato de valorar: primeiro o homem valora os eventos que o afetam para, depois, selecioná-los e classificá-los. Essa seleção e classificação se manifesta mediante regras – normas ou máximas - que prescrevem um modo de ser e de agir no mundo. O ato de valorar não está apenas na base das regras morais, mas sim na base de todas as regras de conduta produzidas pelo homem. O ser humano é um ser que valora, seleciona, classifica e cria regras a partir da sua existência. O filósofo Friedrich Nietzsche, à sua maneira, explicou isso da seguinte forma:

[...] As práticas que são exigidas na sociedade refinada, o evitar cuidadosamente o ridículo, o que dá na vista, o pretensioso, o preterir suas virtudes assim como seus desejos mais veementes, o fazer-se igual, pôr-se na ordem, diminuir-se – tudo isso, como moral social, se encontra, ‘grosso modo’, por toda parte até o mais profundo do mundo animal – e somente nessa profundidade vemos o propósito que está por trás de todas essas amáveis precauções: quer-se escapar de seus perseguidores e ser favorecido na busca da sua presa... Os inícios da justiça, assim como os da

2 HERÁCLITO de Éfeso. *Os Pré-Socráticos – Vida e Obra*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 25.

3 SANTOS, Luiz Maurício Pragana dos Santos. *Como uma Onda*. Disponível em: <https://www.lettras.com.br/lulu-santos/como-uma-onda>. Acesso: 02/03/2018.

prudência, comedimentos, bravura – em suma, de tudo o que designamos com o nome de ‘virtudes socráticas’, é ‘animal’: uma consequência daqueles impulsos que ensinam a procurar por alimento e escapar dos inimigos.⁴

O ser humano, é possível concluir, é um ser que valora, seleciona e classifica e que, a partir disso, cria regras de conduta; porém, é um ser que existe individual e coletivamente. Em decorrência, existem regras estritamente individuais e sociais que dizem respeito ao ser individual na sua relação com os demais seres humanos.

3.2 As regras individuais e sociais

O ser humano é um ser que, pela sua natureza, existe individual e coletivamente ao mesmo tempo. Por isso, também existem regras estritamente individuais e as regras sociais. As regras estritamente individuais são constituídas, em essência, pelas estratégias do indivíduo para a sua própria sobrevivência: o orientam na sua relação consigo mesmo e com os demais fenômenos da natureza. Essas podem ser compreendidas imaginando-se, hipoteticamente, o mundo habitado por um único indivíduo: se existisse apenas um ser humano na face da terra, ele ainda assim seria um ser regrado; contudo, tais regras não teriam nenhuma natureza social e, pois, moral ou jurídica. Pois bem, esse sentido – inexistente nas regras individuais – aparece quando se está na presença de mais de um ser humano: quando o ser humano está com outros seres humanos é que são produzidas as regras aqui denominadas de sociais, decorrentes da condição social do ser humano: este nasce *do* e *com* outros seres humanos e, por isso, somente existe socialmente.

Nesse sentido, Hannah ensina que “nenhuma vida humana, nem mesmo a vida do eremita em meio à natureza selvagem, é possível sem um mundo que, direta ou indiretamente, testemunhe a presença de outros seres humanos... Todas as atividades humanas são condicionadas pelo fato de que os homens vivem juntos” (ARENDR, 1997, p 31). Assim, as regras sociais também podem ser definidas como estratégias do ser humano para a sua sobrevivência, mas, aqui, tendo presente a existência do outro: são regras construídas social ou coletivamente; por isso, por serem relacionais, devem-se pautar pelo princípio da simetria. Somente estas regras, que dizem respeito a outros seres humanos, podem possuir natureza moral e jurídica e, portanto, potencial para criar direitos e obrigações.

O filósofo François Jullien, com apoio no pensamento do filósofo chinês Mencius, que viveu no século IV, expôs essa questão, da seleção de valores e da produção de regras sociais, da seguinte forma:

[...] Mencius, questionado pelo príncipe sobre a moralidade, recorda-lhe uma anedota a seu respeito. Um dia, quando levavam um boi para o sacrifício, o príncipe deu ordem para libertarem o animal. Não suportando o ar amedrontado deste, pediu que o substituíssem por um carneiro. Mencius explica, de seguida, ao príncipe, por

4 NIETZSCHE, Friedrich. Aurora, pensamentos sobre os preconceitos morais (1880/1881). *Obras incompletas*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p 145.

que é que ele permitiu que matassem o carneiro em vez do boi: o príncipe tinha visto o olhar do boi, não o do carneiro, e esse olhar tinha desencadeado nele uma reação imediata, enquanto que o sacrifício do carneiro tinha permanecido uma coisa abstrata.

A partir deste exemplo, Mencius prossegue a sua reflexão, generalizando. Quem quer que seja, diz, que veja uma criança cair a um poço estende-lhe a mão sem refletir. Na verdade, em qualquer homem existe uma 'reação insuportável' em face de algo que ameace o outro. Em contrapartida, podem acontecer desgraças a outrem que não nos sejam insuportáveis. A moral consiste em mostrar aquilo que, à partida, não passa de uma 'reação ao insuportável' para a transformar na virtude de humanidade.⁵

Então, prossegue o filósofo francês, “o que subitamente revela a piedade é o facto de nós comunicarmos, dentro de nós, pela nossa existência. Nós estamos todos ‘ligados’ à existência. Sempre que essa existência comum é ameaçada em outrem, eu reajo em mim”.⁶

No pensamento chinês esse exemplo está ligado à concepção de que o ser humano, embora exista individualmente, está integrado ao outro. Mas no pensamento ocidental, essa mesma reflexão foi levada a efeito por diversos filósofos, dentre os quais Rousseau, a partir da ideia de individualismo. Rousseau, esclarece François Jullien, “... chegou a esta conclusão: ‘É para não sofrer que eu não quero que ele sofra.’ Diz ainda: ‘Se me interesso por ele, é por amor de mim’”.⁷ Claro que as palavras de Rousseau correspondem ao pensamento individualista de uma época, mas exercem grande e decisiva influência sobre o pensamento ocidental dos dias de hoje. De qualquer forma, esse exemplo dado pelo filósofo francês contribui com a reflexão que aqui se faz em duas medidas: na primeira, porque indica que o ser humano é um ser que cria as regras a partir da sua existência; na segunda, porque indica que as regras sociais são criadas a partir da relação com o outro.

No entanto, é certo que existe uma interação e uma tensão entre o individual e o coletivo do ser humano: porque é um ser individual condicionado a viver socialmente o ser humano experimenta uma constante tensão entre o individual e o social. Todas as regras produzidas pelo ser humano que vive em sociedade traduzem, em certa medida, essa tensão, estando, por isso, presentes nas regras éticas, morais e jurídicas, as quais são, em essência, regras sociais que dizem respeito à dimensão social do ser humano.

3.3 Considerações acerca das regras sociais

As regras sociais são regras que vinculam os seres humanos entre si. Para poderem vincular outros seres humanos, as regras sociais necessitam de justificativas que lhes emprestem validade, as quais podem ter origens muito variadas: a tradição, a

5 JULLIEN, François. A arte do Desvio. In: MORIN, Edgar; PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 169/170.

6 Idem, p. 172.

7 Ibidem, p. 171.

mitologia, a religião, Deus, a força, a razão, a vida, a natureza. Deus, como fundamento para as regras sociais, foi (e ainda é nos dias de hoje) de uma força incontestável. Por terem sido prescritos por Deus é que Moisés apresentou os dez mandamentos como possuidores de uma força própria e de um caráter universal e isso é aceito como uma verdade por milhões de pessoas ainda nos dias atuais. Num dado momento, porém, da história da humanidade, mais particularmente na história da civilização ocidental, a ideia de que as regras sociais poderiam ser justificadas a partir de Deus foi colocada em xeque. E isso ocorreu depois de muitos abusos cometidos durante o período que se convencionou chamar de Idade das Trevas, período durante o qual, em nome de Deus, foram cometidas as mais absurdas barbáries. Em decorrência disso, certos e determinados povos tomaram uma decisão que ainda nos dias hoje é perturbadora e possui um caráter revolucionário: proclamaram a sua emancipação dessa Idade das Trevas e declararam que esse Deus não mais poderia ser justificativa para os valores e as regras sociais. Chamaram, então, esse novo momento, de Idade das Luzes ou Moderna. Pensando sobre esse momento histórico, o filósofo alemão Friedrich Nietzsche decretou:

[...] Deus está morto! Deus continua morto! E nós o matamos! Como nos consolar, a nós, assassinos entre os assassinos? O mais forte e sagrado que o mundo até então possuía sangrou inteiro sob os nossos punhais – quem nos limpará esse sangue? Com que água poderíamos nos lavar? Que ritos expiatórios, que jogos sagrados teremos de inventar? A grandeza desse ato não é demasiado grande para nós? Não deveríamos nós mesmos nos tornar deuses, para ao menos parecer dignos dele? Nunca houve ato maior – e quem vier depois de nós pertencerá, por causa desse ato, a uma história mais elevada que toda a história até então!⁸

André Comte-Sponville esclarece que, até o início da Idade Moderna, Deus era a verdade que fazia a norma: “isto é, a conjunção do Verdadeiro e do Bem, do ser e do dever-ser: é o ser perfeito, absolutamente real e absolutamente bom, de que tudo depende e que não depende de nada (o absoluto, portanto), que vale independentemente de tudo e sem o qual, na verdade, nada pode valer”.⁹ Mas, com a emergência da Idade Moderna, o ser humano deixou de acreditar nessa ideia. Então, por isso, Deus está socialmente morto. Ora, quando a modernidade rompeu com a religião ela, também, em decorrência, tirou Deus não apenas do fundamento do Estado como, também, do Direito e da moral, ocorrendo aí, como proclamaram alguns, o desencantamento do mundo e do ser humano ou, então, o fim do teológico-político: “Já não podemos basear em Deus a nossa coesão social, já não temos um fundamento que esteja socialmente disponível”.¹⁰ Logo, se Deus está morto – entenda-se, o Deus social, pois

8 NIETZSCHE, Friedrich. A gaia ciência. Aforismo 125. *Obras incompletas*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

9 Comte-Sponville, André. In: MORIN, Edgar; PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 139.

10 Idem, p. 140.

¹⁰ KANT, Immanuel. *Fundamentos da metafísica dos costumes*. Rio de Janeiro: Ediouro, sd:70-1,79.

fora disso a crença em Deus é uma questão estritamente de fé individual – então, a única justificativa para a existência de regras sociais seria o próprio homem: o homem livre que se emancipou da Idade das Trevas.

Ora, quais seriam, então, as novas justificativas para a coesão social e para a existência das regras sociais? Esta é uma grande questão que a humanidade se colocou desde então. Na verdade, a partir disso o ser humano está em busca de valores, mas está também, e acima de tudo, em busca de algo que *justifique* os valores que decidiu acolher.

É sabido que a modernidade, ao se declarar emancipada da Idade das Trevas e ao proclamar o ser humano como o centro do novo mundo que criou, tratou logo de declarar que a justificativa para os valores que escolheu deveria repousar sobre um novo “Deus”, o qual chamou de “razão”. Todos os filósofos passaram a explicá-la e demonstrar a sua incontestável existência e importância: o ser humano emancipado, que surgia das cinzas da Idade Média, possuía algo acima de qualquer contestação: a razão ou a consciência! O homem consciente, que possui princípios inatos de justiça e de virtude e, pois, de razão, é que se emancipou da Idade Média. As regras que conduziriam o homem moderno, emancipado da Idade Média, seriam agora selecionadas e catalogadas pela razão e, por esse fato, estariam plenamente justificadas. O postulado máximo do racionalismo, o imperativo categórico, foi prescrito por Immanuel Kant¹¹ da seguinte maneira: Lei Universal: “Age como se a máxima de tua ação devesse tornar-se, através da tua vontade, uma lei universal”. Fim em si mesmo: “Age de tal forma que uses a humanidade, tanto na tua pessoa, como na pessoa de qualquer outro, sempre e ao mesmo tempo como fim e nunca simplesmente como meio”. Legislador Universal (ou da Autonomia): “Age de tal maneira que tua vontade possa encarar a si mesma, ao mesmo tempo, como um legislador universal através de suas máximas”.

Mas esse ufanismo inicial não se revelou nada animador ao longo da penosa caminhada que a humanidade realizou desde aqueles tempos até os dias de hoje. Primeiro, porque a razão parece não existir nas dimensões que a modernidade a proclamou: é limitada, não segue necessariamente uma linha reta e justa no discernimento das coisas e, muitas vezes, é justificativa para a prática de barbarismos. Segundo, porque parece que o homem é muito mais do que apenas um ser individual dotado de razão. Terceiro, porque o homem “emancipado das trevas” e, pois, livre, não conseguiu colocar-se à altura desse projeto: negou-se a assumir as responsabilidades que esse fato enseja. Em quarto, porque a própria individualidade, valor maior adotado pela modernidade, muitas vezes se mostrou limitada e fonte de abusos contra o próprio ser humano.

Diante disso, sem Deus e sem a razão como fundamentos absolutos, o homem se debate, nos dias de hoje, em busca de justificativas que sustentem os valores que

¹¹ KANT, Immanuel. *Fundamentos da metafísica dos costumes*. Rio de Janeiro: Ediouro, sd:70 - 1,79.

adotou na sua caminhada ao longo da modernidade.

3.4 As regras sociais como produtos culturais

Ora, se a justificativa última para as regras adotados por uma dada sociedade não podem mais repousar sobre origens absolutas representadas, por exemplo, por Deus e pela razão, então, tais justificativas devem ser encontradas no próprio ser humano e nas relações que ele estabelece para produzir a sua existência. Assim, os valores e as regras de conduta que uma sociedade adota e as justificativas que os sustentam são produtos relativos e vinculados às suas respectivas formações culturais.

Esse ponto de vista pode ser melhor explicitado a partir das ideias defendidas por Herrera Flores no seu livro *Teoria Crítica dos Direitos Humanos: os Direitos Humanos como produtos culturais*¹². Embora o Professor Herrera Flores esteja a falar, na sua obra, da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos como processos para a sua realização, é possível ampliar o seu ponto de vista para dizer que os valores e as regras que uma sociedade adota – dentre os quais está a dignidade da pessoa humana – estão ligados aos processos culturais próprios. Com efeito, ao falar sobre o valor mais importante que uma sociedade deve possuir, que é a dignidade da pessoa humana, o citado autor defende que, embora esse valor tenha um caráter universal, está ligado a processos culturais próprios de cada povo. As reflexões produzidas pelo professor da Universidade Pablo de Olavide na formulação da sua teoria crítica, afasta toda pretensão de essencialismo e/ou jusnaturalismo para os valores e regras de uma dada sociedade e isso traz três consequências: 1) a conclusão de que os valores e as regras adotadas por uma sociedade – inclusive os direitos humanos - tal como são conhecidos, são fruto de uma cultura; 2) a negação da pretensão de universalidade desses valores e regras para todos os povos da terra; 3) a admissão de que toda formação social não somente cria a sua cultura como também tem o direito de criá-la sem se submeter a outras culturas, tidas como hegemônicas.

Assim, cada formação social constitui um processo cultural próprio e que constrói – cultural e historicamente – os seus caminhos para a dignidade. Por isso, ensina Herrera Flores, “qualquer formação social – não só a nossa – soube reagir diante de suas próprias realidades”¹³ e, pois, “criou e seguirá criando produtos culturais em função dos plurais, heterogêneos e multiformes entornos de relações nos quais se desenvolvem”.¹⁴ Nesse modo de ver a produção de valores e regras sociais, o Direito como um todo pode ser entendido como “a colocação em prática de processos (sociais, econômicos, políticos, normativos) que abram ou consolidem espaços de luta pela dignidade”, ou, então, como um “conjunto de práticas que potenciem a criação de dispositivos e de mecanismos que permitam a todas e a todos poder fazer a sua

12 FLORES, Joaquín Herrera. *Teoria dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

13 FLORES, Joaquín Herrera. *Teoria dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 1.

14 Idem, p. 1.

própria história”.¹⁵

Os valores e regras adotados por uma dada sociedade são produtos culturais e, pois, somente podem ser compreendidos e justificados a partir de cada formação cultural na qual existem.

3.5 Os limites da autonomia do ser humano

A partir das constatações lançadas, é preciso indagar acerca da possibilidade de a humanidade construir outras justificativas para os valores que selecionou e colocou no catálogo da modernidade. Contudo, antes disso, é preciso lançar algumas críticas acerca da ideia de autonomia absoluta do ser humano, ideia que foi possível a partir das ideias de liberdade e individualidade construídas pela modernidade. São valores caros para a modernidade, eis que se contrapõem a tudo aquilo que a Idade das Trevas representou: a total absorção do indivíduo pelo coletivo. Lá, o indivíduo era apenas um membro de um ser maior, do qual fazia parte. Estava condenado a viver como um membro de um ser maior, não importando o quanto doloroso isso poderia ser para a sua existência. Então, a modernidade acolheu a autonomia do ser humano como seu valor maior. Mas, será ela ilimitada como se postula?

A individualidade do ser humano é incontestável. Seria até mesmo impossível falar-se em ser humano se essa premissa fosse negada. Da mesma forma, possui, sim, o ser humano, um certo grau de liberdade. Então, é possível dizer, possui autonomia; mas é preciso dimensionar em que medida possui essa autonomia. Seria o homem totalmente independente dos condicionamentos que lhe impõem a natureza em geral e as relações sociais em particular? A resposta apresentada pela modernidade foi no sentido da total autonomia do ser humano e, este fato, a história vem demonstrando, é passível de contestação: uma visão crítica do projeto da modernidade deve lembrar que a autonomia do ser humano é limitada. E limitada por muitos fatores, como se demonstrará a seguir.

Com efeito, o primeiro limite se apresenta porque imposto pela própria natureza humana. A ciência está levantando atualmente consistentes suspeitas de que a autonomia do ser humana é, pela sua própria constituição, limitada¹⁶. O segundo pelo limite que lhe impõe a natureza em geral: o homem é afetado e afeta a natureza

¹⁵ Ibidem, p. 11.

¹⁶ As pesquisas realizadas na área da neurociência vêm levantando sérias dúvidas acerca da propalada autonomia do ser humano. Como observa Carlo Velho Masi: “Para os neurocientistas, na medida em que não existe uma divisão clara entre mente e cérebro e que a nossa atuação consciente representa uma ínfima parte de nossa atividade cerebral, todos estaríamos determinados, em nossos comportamentos, por processos que não poderíamos de fato controlar. A seguir-se à risca esse pensamento, portanto, ninguém poderia ser responsabilizado por seus atos. Seria o ocaso do Direito Penal. Os novos estudos cerebrais nos demonstram hoje que, quando nos tornamos conscientes de que tomamos uma determinada decisão, o cérebro já induziu esse processo. Isso traz à tona a dúvida sobre se as decisões humanas escapam de nosso controle e, conseqüentemente, se devemos ou não abandonar o conceito de responsabilidade pessoal” (MASI, Carlo Velho. Neurociência e Direito Penal: repensando o ‘livre arbítrio’ e a capacidade de culpabilidade. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br>. Acesso: 31/07/2017.).

de forma constante. Interage com a natureza. A natureza, em muitos aspectos, em contrapartida, condiciona o ser humano que, por isso, em certa medida, pode-se dizer, é dela prisioneiro. Esse é um aspecto. O outro é que nessa interação o homem pode, até mesmo, comprometer a própria natureza: coisa que está clara nos dias de hoje, mas que não foi levada em conta pelo projeto da modernidade. Por isso é que na ideia da modernidade o progresso é constante e a natureza pode ser submetida aos caprichos do ser humano. Ora, este é um limite para a autonomia que, nos dias de hoje, se apresenta de forma incontestável. O terceiro limite para a autonomia humana e que, logicamente, decorre da segunda, é que o homem é um ser social (que somente existe nesta perspectiva pois não existe numa individualidade absoluta) e, por isso, nas suas relações com os demais seres, não pode postular uma autonomia absoluta. O ser humano somente existe como ser social: quando se conhece como ser humano já é parte de uma sociedade, por menor que seja essa sociedade. Além disso, essa ideia de autonomia absoluta foi colocada em xeque ao longo da história da humanidade face às barbáries que permitiu que existissem: milhões de trabalhadores, por exemplo, foram submetidos a trabalho análogo ao de escravo em nome da ideia da autonomia nas contratações, o que determinou o surgimento do que se denominou chamar de “questão social”.

Como resultado dos embates sociais, a ideia de total autonomia do ser humano acabou por sofrer limitações bastante claras e que teve como avalista o denominado Estado de Bem-Estar Social: um Estado que, por um lado, passou a garantir a liberdade e, por outro, simultânea e contrariamente, passou a limitá-la. Isso, inegavelmente, representou muito para a história da humanidade: diminuiu a tendência quase doentia do ser humano para o egoísmo e para a barbárie, possibilitando a vida social e, até mesmo, alguns passos importantes em direção à civilização: o indivíduo, a sociedade e, em especial, o poder econômico, controlados e o cidadão protegido. Uma ideia generosa e que foi acolhida por grande parte dos países do mundo. Ideia tão revolucionária que alguns chegaram, apressadamente, a proclamar o fim da história. Mas eles estavam enganados! Algo fervilhava no interior desse Estado prometeico: o poder econômico se organizava e pedia passagem.

3.6 A autonomia sob risco na sociedade do consumo

De fato, o Estado de Bem-Estar Social cumpre pelos menos duas importantes funções: a de garantir a liberdade e a de limitá-la. Mas, por sobre os limites impostos, o poder econômico lançou os seus tentáculos, conquistou força e autonomia quase absolutas e vem impondo a lenta e gradual desintegração desse Estado Providência. E fez isso, fundamentalmente, apropriando-se do conhecimento produzido por toda a humanidade no último século e, ao mesmo tempo, se libertando da sua dependência em relação à força de trabalho. Por isso hoje, graças à modernidade e à revolução tecnológica que ela possibilitou, emergiu, nas relações sociais, um novo

ator: a corporação empresarial. Dona do melhor que existe em termos de tecnologia, sustentada pela globalização das finanças e por tudo o que a revolução tecnológica lhe proporciona, ela age livre, leve e solta na seara do mundo globalizado sem se submeter, quer a pessoas, quer a instituições coletivas: somente se submete à lei da concorrência, que é predatória, na maioria das vezes.

Acerca desse poder que chamou de “opressão socioeconômica”, assim se manifestou Ingo Wolfgang Sarlet:

[...] No que diz com tal amplitude deste dever de proteção e respeito, convém que aqui reste consignado que tal constatação decorre do fato de que há muito já se percebeu – designadamente em face da opressão socioeconômica exercida pelos assim denominados poderes sociais – que o Estado nunca foi (e cada vez menos o é) o único e maior inimigo das liberdades e dos direitos fundamentais em geral. Que tal dimensão assume particular relevância em tempos de globalização econômica, privatizações, incremento assustador dos níveis de exclusão e o aumento do poder exercido pelas grandes corporações, internas e transnacionais (por vezes, com faturamento e patrimônio – e, portanto, poder econômico – maior que o de muitos Estados), embora não se constitua em objeto desta investigação, não poderia passar despercebido e, portanto, merece ao menos este breve registro.¹⁷

Em face a corporação empresarial a modernidade está indefesa, pois jamais a pensou nos termos em que existe nos dias de hoje. Indefesa, a modernidade, que se fundou na ideia de liberdade individual, vai, lentamente, derretendo e se tornando liquefeita. O homem, de protagonista – na sociedade moderna – passa a ser um mero dado estatístico, um consumidor voraz, na sociedade comandada pelas corporações empresariais. Isso, porém, vem trazendo graves consequências para a natureza e, pois, para a vida dos seres humanos. Com efeito, é sabido que a natureza possui ciclos e ritmos. Tudo acontece dentro de um tempo, que pode ser chamado de tempo natural ou da vida. O ser humano integra a natureza e, por isso, também está submetido ao tempo da vida, que só existe plenamente dentro dessas condições. Por exemplo, as batidas do coração têm um tempo: dentro desse tempo existe vida; fora dele, o ser humano sucumbe. O tempo da natureza não é constante e, assim como as batidas do coração, sofre alterações: a natureza, como um todo, está em lenta e constante transformação! Mas tudo dentro do seu tempo. Do tempo natural.

Contudo, o ser humano, ao longo dos anos, iniciou um processo de alteração do tempo da natureza e, também, do seu próprio tempo. O primeiro e mais importante passo nessa direção foi dado pela descoberta da escrita. A partir daí, o ser humano pôde aumentar a sua memória e o seu conhecimento¹⁸, o que permitiu uma importante evolução na sua capacidade de acumular conhecimento desembocando na atual

17 SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade (da Pessoa) Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 10. ed. ver. atual. e ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015, p. 91.

18 É impressionante a grande capacidade que a sociedade moderna possui de acumular conhecimento! Isso deveria ser motivo de regozijo. Mas não é. É que, depois de acumular muito conhecimento, o homem moderno pode ser equiparado a uma Ferrari montada sobre um chassi de plástico: um motor potentíssimo para uma estrutura muito frágil. Um conhecimento potente para uma sociedade medíocre, quase sem valores éticos e morais. E, pior ainda, essa Ferrari está desgovernada! A huma-

revolução informática que vivenciamos. O ser humano passou a interferir na natureza e nas condições da sua própria existência.

Isso tudo seria muito bom se tais descobertas fossem utilizadas para engrandecer o ser humano, ajudando-o a viver bem e melhor. A viver naturalmente! Entretanto, não é isso o que está acontecendo. Com efeito, o conhecimento acumulado pela humanidade ao longo dos anos – resultado do esforço da coletividade!! – foi apropriado, nos dias de hoje, por grandes corporações econômicas: criadas artificialmente pela humanidade, não têm como finalidade o próprio ser humano, mas a garantia da sua própria sobrevivência. São corporações – empresas – desumanizadas que existem em função de sua própria lógica: a disputa de mercados para a obtenção do máximo de lucratividade. Lucratividade, e não o ser humano, esse é o objetivo final das grandes corporações.

Para obterem bons índices nas bolsas de valores e, pois, para sobreviverem nos grandes mercados globalizados, as grandes corporações devem ter grande capacidade de concorrência, adaptação, inovação e produção. Mas isso tudo não é suficiente! Elas precisam de grandes mercados consumidores: vale dizer, necessitam de muita gente disposta a consumir e consumir muito. Ora, o tempo natural do ser humano é lento (naturalmente o ser humano consumiria algo aproximado do necessário para a sua sobrevivência) e, pois, esse tempo não atende aos interesses dessas corporações. Então, a saída é engenhosa: criem-se necessidades de consumo, mesmo que inexistentes.

nidade tem hoje, pela primeira vez na história, as condições reais não apenas de autodestruição como, também, de destruição de toda a natureza. E nada indica que aparecerá alguém para parar essa Ferrari. Parece, pelas disputas entre os países do G20, que não existe uma solução próxima. Porém, não se pode esquecer, tudo tem origem na grande doença que tomou conta do ser humano. Assim como ele pode ser destrutivo em relação a si mesmo também pode ser destrutivo, como sociedade, em relação a toda a natureza. E, mais, assim como a autodestruição de um ser humano é fruto de uma doença, a autodestruição da sociedade é, também, fruto de uma doença: uma doença coletiva. Essa doença coletiva tem a sua origem no individualismo e no egoísmo exacerbado que caracteriza a sociedade moderna. Individualismo e egoísmo que serviram de fundamento para o desenvolvimento de técnicas refinadíssimas que não têm como finalidade o enaltecimento da vida, mas sim, em última análise, a sua destruição: quando não é a vida que está em primeiro plano, mas sim interesses egoísticos (talvez econômicos), a destruição é sua consequência. O homem possui, hoje, um grande potencial de destruição. E não se fala apenas na bomba atômica, nas guerras e na má distribuição das riquezas. Fala-se, muito mais, na perigosa aventura humana no mundo da nanotecnologia, da manipulação genética e da destruição e contaminação do meio ambiente em grande escala. Compromete-se, com tais atitudes, até mesmo as possibilidades de as gerações futuras viverem com dignidade. Realmente não se tem a menor consciência das consequências que essa irresponsável aventura – comandada pelo grande poder econômico – produz e sequer se sabe aonde essa aventura levará. Mas uma coisa é certa: o poder econômico não age só. Ele age para alimentar a voracidade consumista da sociedade. Por isso a sociedade não é, como pode parecer à primeira vista, vítima indefesa: cada indivíduo é, em última análise, cúmplice de um grande crime que está em andamento: um crime contra a humanidade e contra a natureza. Essa responsabilidade será um dia assumida? A sociedade aceitará as responsabilidades que, indiscutivelmente, possui com relação à vida e à dignidade das gerações futuras? Pouco provável, pois isso exigiria ética e responsabilidade, coisa que já de muito tempo foi abandonado pelo caminho: esqueceu-se até mesmo a importante lição de Immanuel Kant: “Age sempre de tal modo que o teu comportamento possa vir a ser princípio de uma lei universal”. Muito pouco ainda resta! Mas, nessa toada, a Ferrari, desgovernada e em alta velocidade, segue perigosamente a sua jornada.

Testemunha-se, assim, o nascimento da sociedade do consumo. Não a sobrevivência do ser humano, mas das corporações, é o que importa. Em decorrência do grande poder acumulado, essas corporações não admitem se submeter aos limites impostos pelo Estado de Bem-Estar Social: em nome da necessidade do lucro e do seu tempo próprio a soberania popular e o sistema jurídico como um todo devem se adaptar às suas necessidades. Nesse ponto, por exemplo, um Direito do Trabalho flexível – com a terceirização, a Jornada flexível, o contrato intermitente e a prevalência do negociado sobre o legislado – atende a tais exigências. O Estado de Bem-Estar Social, que sempre teve a dignidade da pessoa humana como seu fundamento maior, passou a ser um empecilho para os seus interesses. Por isso, deve sofrer alterações para colocar no seu centro tais interesses.

A emergência das corporações desvinculadas das suas funções sociais é uma ameaça concreta à ideia de ser humano como portador de um espaço de autonomia e do Estado como garantidor dessa autonomia. O Estado e o consumo em função do lucro e não do ser humano, essa é a realidade da sociedade artificial das corporações e do consumo. O ser humano, porém, fora dos seus ciclo, ritmo e tempo de vida, não encontra as condições indispensáveis para a sua existência.

A questão que se coloca, considerando o grande poder que possuem tais corporações empresariais, é a de se saber de que forma pode a sociedade, nos dias de hoje, a elas se contrapor para garantir a sua autonomia e liberdade. Mas, apesar disso, o ser humano pode construir o seu próprio caminho, que pode ter início a partir da tomada de consciência quanto aos malefícios causados à autonomia e à existência digna do ser humano pela sociedade do consumo e pela ascensão das grandes corporações.

3.7 Algumas justificativas viáveis para as regras sociais

Nesse andar, se a ascensão das grandes corporações ameaça a autonomia e a dignidade do ser humano, se Deus está socialmente “morto”, se a razão não foi capaz de, por si só, sustentar a proclamada “emancipação” do ser humano, este está órfão de justificativas que sustentem as suas opções e, pois, para os valores e as regras que selecionou e catalogou como corretos para o seu existir. Hoje não se está tanto em busca de valores, mas de justificativas que sustentem as opções realizadas até aqui para o seu modo de vida. Se pensa que deve existir algo que justifique as regras sociais que decidiu escolher. O retorno ao “paraíso” não é uma possibilidade, isso porque o retorno à ignorância não é possível, mas também porque o ser humano moderno, tal qual Narciso, apaixonou-se por si próprio: ama a sua “autonomia”, a sua individualidade e os valores que selecionou, razão pela qual quer vê-los justificados, de uma ou de outra maneira. Pela natureza do momento que se vivencia, essa é uma tarefa carregada de dificuldades.

Com efeito, o momento atualmente vivenciado pela humanidade é explicado

pelos pensadores contemporâneos de muitas formas: como pós-modernidade, como hipermodernidade, como modernidade líquida, como o fim de um período, dentre outras terminologias. Para Jean-François Raux, a humanidade vivencia o fim de um período e esse fim teria, em essência, três componentes: o fim das certezas, o fim das ilusões e o fim dos determinismos. O fim das certezas, pois o futuro, seja na vida, seja na política, é incerto. O fim das ilusões, pois a barbárie é uma constante, sendo que o ser humano constatou que a história, o progresso e a moral não caminham lado a lado:

“A lição que é preciso tirar é clara: a História não tem moral e o progresso material e econômico de alguns não garante o desenvolvimento de outros. O progresso não tem sentido. A responsabilidade moral do homem não é dada por um sistema, mas pelo próprio homem. O sentido, tão reclamado no final de século XX, não é um dado exterior ao homem, mas uma escolha e uma construção do homem, feita no cotidiano, em cada dimensão da sua vida”.¹⁹

O fim dos determinismos se dá pelo fim da pretensão de o ser humano buscar explicar a si mesmo e o seu futuro por leis que o ultrapassam, por leis deterministas que somente poderiam ser aplicadas aos sistemas científicos.

Mas, não obstante isso, com apoio nos ensinamentos do filósofo André Comte-Sponville, é possível encontrar justificativas para os valores da sociedade contemporânea. Entende o filósofo francês que, embora os valores contemporaneamente não possuam mais fundamentos absolutos, os mesmos continuam a possuir justificativas relativas para aquilo que entendem ser a origem dos valores morais. Para além da piedade (Schopenhauer) e da família (Lucrecio), o pesquisador vê quatro principais origens para os valores morais, que são as seguintes:

1) a vida, uma vez que apenas um ser vivo pode ter moral: “e esta, muito provavelmente, serve, entre outras coisas, para assegurar a sobrevivência da vida, a conservação da espécie”²⁰;

2) a sociedade, pois sem moral a própria sociedade pereceria: “Durkheim tem razão ao apresentar a moral como sendo, entre outras coisas, aquilo que permite assegurar a coesão, a sobrevivência e o bem-estar, se possível, de uma sociedade. Uma sociedade que aceitasse o crime, o roubo... seria socialmente instável e estaria economicamente ameaçada”²¹;

3) a razão, pois a moral significa seguir uma regra de ação que possa ser universalizada: sem a razão “não poderíamos ter uma moral. Uma ação é moral quando pode ser universalizada, diz-nos Kant, e é a razão que nos dá abertura ao universal. Kant tem razão e, além disso, ele não faz mais do que retomar, à sua maneira, aquilo que toda a gente conhece. Agir moralmente

19 Raux, Jean-François. In: MORIN, Edgar, PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 12

20 Comte-Sponville, André. In: MORIN, Edgar, PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 148.

21 Idem, p. 148.

é sempre, mais ou menos, colocarmo-nos no lugar dos outros”.²² A razão não é um fundamento para a moral, mas não existe moral sem razão. É uma condição e uma origem. Toda razão deve conduzir para uma moral universal;

4) O desejo ou o amor. O desejo é a lei do corpo e o amor a lei do espírito humano. Ambos se completam e interagem e fazem parte da natureza humana: “Devo confessar uma coisa. Para saber o que devo fazer, não me interrogo se a máxima da minha ação é universalizável (o critério, na prática, não me parece nada operacional), mas, de maneira mais simples, o que é que eu faria se agisse por amor”²³ e, mais, “conheceis a fórmula de Santo Agostinho: ‘Ama e faz aquilo que queres.’ Isso diz o essencial. A moral é uma imitação do amor: agir moralmente é agir *como se* amássemos. É por isso que, quando o amor está presente, a moral não é necessária”.²⁴ Assim, “a moral é uma imitação do amor e é neste sentido que o amor conduz à moral. Amar o amor é, seguramente, submeter-se a ele, quando ele existe, mas é também, paradoxalmente, submeter-se precisamente onde ele falta: é agir por amor, quando se ama; e como se amássemos, quando não amamos! É nisto que o amor é uma das origens da moral”.²⁵

Dessa forma, se já não existem mais fundamentos absolutos para os valores adotados pelos seres humanos, é possível justificá-los a partir da sua origem. Sem fundamentos absolutos, os valores são, sempre, relativos e inter-relacionados. Valores aceitáveis, pode-se assim dizer, são aqueles fiéis às origens acima descritas e que são construídos socialmente.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo mostrar que, inobstante a crise de valores que a humanidade enfrenta neste momento histórico que é chamado até mesmo de fim de um período, existem caminhos que indicam para uma saída desse impasse instalado. Para tanto, inicialmente mostrou-se que os seres humanos produzem regras individuais e sociais, tendo como parâmetro a sua própria existência e que as regras

sociais dizem respeito à dimensão social humana. Contudo, o ser humano possui

22 Ibidem, p. 148. Destaca o autor que, “como Bergson comenta algures, a moral, em Kant, baseia-se, em última análise, no respeito pelo princípio da não contradição. E, claro, é uma concepção necessária. Mas esse princípio não produz um fundamento. A prova é que existem situações, mesmo que Kant o negue, em que temos o direito de mentir (por exemplo, a um doente) ou mesmo em que *devemos* mentir... E, depois, existe alguma ingenuidade em opor apenas a lógica à barbárie. Aquele que não tem medo de matar, de violar, de torturar, que lhe importa de violar também o princípio da não contradição?”. (Comte-Sponville, André. In: MORIN, Edgar, PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 148.).

23 Ibidem, p. 149.

24 Ibidem, p. 149/150.

25 Comte-Sponville, André. In: MORIN, Edgar, PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 150.

uma autonomia relativa que está ameaçada, nos dias de hoje, pela ação das grandes corporações econômicas que, agindo acima do indivíduo e do Estado-Nação, buscam submeter o ser humano e fazer dele um mero consumidor. Mas, de qualquer maneira, embora não existam nos dias de hoje fundamentos absolutos para os valores que a humanidade acolheu, é possível buscá-los no homem e na formação cultural de cada sociedade e justificá-los a partir das suas origens, isto é, a partir da piedade, da família, da vida, da sociedade, da razão e do desejo/amor.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução: Roberto Raposo. Pós-fácio de Celso Lafer. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: A construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial*. Tradução: Humberto Laport de Mello. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FLORES, Joaquín Herrera. *Teoria dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

HERÁCLITO de Éfeso. *Os Pré-Socráticos – Vida e Obra*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

MASI, Carlo Velho. *Neurociência e Direito Penal: repensando o 'livre arbítrio' e a capacidade de culpabilidade*. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br>. Acesso: 31/07/2017.

MORIN, Edgar; PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998.

NIETZSCHE, Friedrich. *Obras incompletas*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade (da Pessoa) Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 10. ed. ver. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-208-1



9 788572 472081